

## ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0347/2020

### FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA ENFRENTAMENTO AO COVID 19

A Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, CNPJ nº. 26.981.455/0001-29, situada à Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680, neste ato representada pelo Diretor Presidente, **Rodrigo Borges Fontan**, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente ARP - Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 114/2020 – CPL/ARSER, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, processada nos termos do Processo Administrativo nº.6700.44294/2020, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inc. II, e §§ 1º a 4º, da Lei nº. 8.666/93, regulamentados pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente o(a) **FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA ENFRENTAMENTO AO COVID 19**, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	RAMA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PERSONALIZADOS LTDA
CNPJ:	29.468.746/0001-06
Endereço:	Rua das Orquídeas, 284 – Apto: 401.CEP: 88137-390 Cidade: Palhoça - UF:SC
Telefones:	(048) 3374-0231 Celular: (048) 98847-5880
Representante Legal:	Tiago Marinelli Muccillo
CPF:	033.283.809-90
Identidade:	29110423x SSP/SP
E-mail:	ramalicit@gmail.com tiago@rafti.com.br

### ITENS - COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO – 90% DO QUANTITATIVO)

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
8	Máscara de proteção infantil em tecido, artesanal, reutilizável, antialérgico, com 3 camadas, em tecido de algodão / tricoline 90 a 100% algodão gramatura de 90 a 210 G/M2. As dimensões mínimas devem ser: 17	und.	45.594	Rafti	1,70	77.509,80

	cm de largura por 12 cm de altura, com 2 pregas na parte frontal, costura reta, laterais com elástico roliço de 3mm regulável para maior adaptação de diferentes tamanhos de rosto/cabeça, no tamanho mínimo de 35cm de comprimento de cada lado.					
--	---	--	--	--	--	--

### ITENS - COTA RESERVADA (EXCLUSIVO ME EPP - 10% DO QUANTITATIVO)

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
14	Máscara de proteção infantil em tecido, artesanal, reutilizável, antialérgico, com 3 camadas, em tecido de algodão / tricoline 90 a 100% algodão gramatura de 90 a 210 G/M2. As dimensões mínimas devem ser: 17 cm de largura por 12 cm de altura, com 2 pregas na parte frontal, costura reta, laterais com elástico roliço de 3mm regulável para maior adaptação de diferentes tamanhos de rosto/cabeça, no tamanho mínimo de 35cm de comprimento de cada lado.	und.	5.066	Rafti	1,70	8.612,20

### ITENS - COTA RESERVADA (EXCLUSIVO ME EPP - 5% DO QUANTITATIVO)

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
18	Máscara cirúrgica em tecido não tecido (TNT), tripla camada com dobras, com	cx	1.003	VISUAL EPI	12,00	12.036,00

fixação em tiras elásticas, clipe nasal, COMPONENTES: FILTRAÇÃO DE PARTÍCULAS MÍNIMA DE 95%, ESTERILIDADE USO ÚNICO. Caixa com 50 unidades. Catmat:250311				
--	--	--	--	--

1.1 O valor total desta Ata é de R\$ 98.158,00 (noventa e oito mil, cento e cinquenta e oito reais)

1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

- Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
- Edital nº 114/2020-CPL/ARSER.

2. Também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM DO OBJETO.

2.1 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação.

2.2 Será realizada periódica pesquisa de mercado para a comprovação de vantajosidade desta Ata (art. 9º, XI, DM nº 7.496/2013).

2.3 A presente Ata terá seu cancelamento automático no caso do advento da causa de cessação de vigência da Lei nº 13.979/2020, art. 8º.

2.4 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital nº 114/2020-CPL/ARSER.

2.5 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia

2.6 Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos em anexo a este documento.

3. A lista de material da ARSER resultou na participação conjuntada do(s) órgão(s) e entidade(s) abaixo relacionado(s), o(s) qual(is) integra(m) a presente ARP com titulares:

ÓRGÃO GERENCIADOR		ENDEREÇO
1	ARSER	Rua Eng. Roberto Gonçalves Menezes, 71, Centro, Maceió – AL CEP:57020-680 (82) 3312-5100. Maceio/AL
ÓRGÃOS PARTICIPANTES		ENDEREÇOS:
2	SEMTEL	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá CEP: 57022-180 // Fone: (82) 3315 6019   Vila Olímpica: Av. Alice Karoline, 43, Cidade Universitária // Fone: (82) 3312-5800.
3	SEMEC	Rua Pedro Monteiro, nº 47, Centro - Maceió/AL. CEP: 57020-380. Fone: (82) 3312-5050.
4	SEMINFRA	Rua do Imperador, 307, Centro. CEP 57023-060 // Fones: (82) 3312-5350.
5	SUDES	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro. CEP 57018-655 // Fones: (82) 3312-5380. / Parque Municipal: 3358-6232
6	SEMSCS	Sede administrativa: Rua Alexandre Passos, s/n, Jaraguá- Maceió- AL. CEP-57022-190 // Fones: (82) 3315-4747   Guarda Municipal: Avenida Theobaldo Barbosa, s/n, Conjunto Joaquim Leão, Vergel. CEP: 57014-510 // Fones: (82) 3312-5270.
7	SEDET	Avenida Governador Afrânio Lages, 297, Farol. CEP - 57050-015 // Fones: (82) 3312-5200.
8	SEMGE	Rua Pedro Monteiro, 5, Centro. CEP 57020-150 / Fone: (82) 3312-5000.
9	SEMTABES	Sede: Rua do Imperador, 141, Centro. CEP 57020-670 // Fone: (82) 3312-5290   Sine Maceió: Shopping Popular, Rua do Livramento, Centro. CEP 57020-030
10	IPREV	Avenida Governador Afrânio Lages, 65 - Farol, Maceió - AL, 57050-015. // Fone: (82) 3312-5250
11	FMAC	Avenida da Paz, nº 900, Jaraguá, Maceió/AL. Fone: (82) 3312-5820
12	SIMA	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro. CEP 57018-330 // Fones: (82) 3312-5310.
13	SMTT	Avenida Durval de Góes Monteiro, 829, KM 10, Tabuleiro do Martins CEP 57061-000 // Fone: (82) 3312-5330.
14	SEMAS	SEMAS SEDE – av. Comendador Leão, 1383, Poço, Maceió–AL. Fone: (82) 3312-5900.
15	SMS	Rua Dias Cabral,69, Maceió- AL, Cep: 57020-250 Fone: (82) 3312-5400.
16	GVP	Rua Jornalista Lafaiete Belo, 47, Poço CEP 57025-690 // Fones: (82) 3312-5870.
17	GGOV	Rua Sá e Albuquerque, Jaraguá, Nº 235 - CEP: 57022-180 - Maceió/AL // Telefones: (82) 3312-5850.
18	SEMED	Rua General Hermes, 1199, Cambona CEP 57017-000 //Fone: (82) 3312-5600.
19	SMG	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá Maceió - AL CEP: 57030-16. Fones: (82) 3312-5400.
20	GP	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá Telefone: (82) 3312-5860.

Rua Eng. Roberto Gonçalves, nº 71 - Centro - Maceió - Alagoas - CEP: 57.020-680

Este documento foi assinado digitalmente por Rodrigo Borges Fontan.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A7A0-0B7B-2421-B2E0.

Este documento foi assinado digitalmente por Rodrigo Borges Fontan. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A7A0-0B7B-2421-B2E0.

21	PGM	Rua Dr. Pedro Monteiro, 291, Centro. CEP 57020-380   Telefones: 3312-5150.
----	-----	---

4. A presente ARP vigorará por um período de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM, salvo as hipóteses de **cancelamento** contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.496/2013.
5. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador** e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.
- 5.1 A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, desde que autorizados pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, Órgão Gerenciador.
- 5.2 Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
- 5.3 O remanejamento de que trata o item 5.1 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
- 5.4 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
- 5.5 Para efeito do disposto no subitem 5.1, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
- 5.6 Os remanejamentos somente ocorrerão entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.
- 5.7 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, **salvo justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.
- 5.8 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado, em igualdade de condições.
- 5.9 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 114/2020 – CPL/ARSER e seus anexos.
6. A presente ARP não poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade não participante do certame licitatório para contratação(ões) por ADESÃO.
7. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
- 7.1 Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):
- Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
  - Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

- c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
- e) Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
- f) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- g) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- h) Instruir os autos de gestão da presente ARP.
8. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:
- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
- c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.
9. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:
- a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de fornecimento**, bem como assinar **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;
- b) Caso seja consultado, informar quanto **não possibilidade de adesão** de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a não permissão expressa no Edital nº 114/2020 – CPL/ARSER;
- c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no subitem 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.** O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM.

**11.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/atas>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

**12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado, por cada ITEM do objeto registrado.

**12.1** Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro **cancelado**, por cada ITEM do objeto registrado, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.

**12.2** Em caso do cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA por o respectivo ITEM, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 2 desta ARP.

**12.3** Toda alteração da presente ARP será publicada no DOM, nos termos fixados no item 10 desta ARP.

**13.** As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às **sanções administrativas** previstas no termo de referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

**13.1** Cabe a cada órgão ou entidade pública contratante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento do particular contrato.

**14.** O registro poderá ser CANCELADO:

I. - Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) Não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
- b) Recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
- c) Der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP;

- d) Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
- e) Não mantiver as condições de participação e habilitação da licitação;
- f) Não aceitar a **redução do preço** registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) Existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

II. - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

14.1 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017.

16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió, 06 de Setembro de 2020.

TIAGO MARINELLI  
MUCCILLO:03328  
380990

Assinado de forma digital  
por TIAGO MARINELLI  
MUCCILLO:03328380990  
Dados: 2020.10.28 14:32:51  
-03'00'

**Tiago Marinelli Muccillo**  
RAMA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PERSONALIZADOS LTDA

**Rodrigo Borges Fontan**  
Diretor-Presidente/ ARSER

**PUBLICADO NO D.O.M**  
EM: 09/11/2020  
08



## ANEXO A

### QUANTITATIVO REGISTRADO POR ÓRGÃO

Item	Descrição	RP Aquisição de INSUMOS PARA COMBATE AO COVID 19																	Quant total						
		Unidade de Medida	Orgão Gerenciador	QUANTITATIVO ESTIMADO GERAL																					
				ARSER	FMAC	GVP	IPREV	GGOV	GP	SMAG	PGM	SEDET	SERIAS	SERSEC	SERED	SERICE	SEMINERA	SEMSCS		SEMTEL	SINRA	SIMS	SMTT	SIDES	SEMFORBS
<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME'S E EPP'S</b>																									
1	Dispenser de parede para uso de sabonete líquido ou álcool gel com reservatório de 800 ml; material em plástico abs	UND		5	4	10		5	10	30	15	92	30	1.500	24	30	50	40	20	93	60	100	50	2.168	
2	Borrifador/pulverizador com bico spray que permite fechar ou abrir o produto. Embalagem plástica reforçada de 500 ml.	UND		6				20	20	20		85	100	3.000		30	70	100	20	489	150	150	200	4.460	
<b>COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO - 90%)</b>																									
3	Álcool etílico hidratado, teor alcoólico 70%- Líquido, incolor, límpido, volátil e de odor 1000 ml	FRA SCO		90	9			72	225	113	180	270	603	270	9.000		180	1.080	180	45	5.116	900	270	315	18.918
4	ÁLCOOL GEL 70% - antisséptico e bactericida- frasco 500 ml.	FRA SCO		45				90	450	225	360	180	512	450	2.700		180	2.700	180	45	4.703	450	180	45	13.595
5	Luva em látex de borracha natural descartável, anatômica, não cirúrgico, ambidestra, em látex de borracha natural e levemente com pó	UND		9	5			18	9	18	27	76	45	2.700		5	27	22	90	8.680	90	90	90	12.001	
6	Máscara de proteção em tecido, artesanal, reutilizável, antialérgico, com 3 camadas	UND		90				45	90	180	180	270	117	270	45.000		90	900	180	180	3.378	450	450	52.470	
7	Protetor Facial, incolor, com catraca, 8 polegadas. Com proteção UV e testeira de plástico.	UND		27	6	9		45	45	135	90	18	50	27	5.400		22	900	180	90	664	450	135	8.293	
8	Máscara de proteção infantil em tecido, artesanal, reutilizável, antialérgico, com 3 camadas, em tecido de algodão	UND											342	45.000					72				180	45.594	
<b>COTA RESERVADA (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP- 10%)</b>																									
9	Álcool etílico hidratado, teor alcoólico 70%- Líquido, incolor, límpido, volátil e de odor 1000 ml	FRA SCO		10	1			8	25	12	20	30	67	30	1.000		20	120	20	5	568	100	30	35	2.101
10	ÁLCOOL GEL 70% - antisséptico e bactericida- frasco 500 ml.	FRA SCO		5				10	50	25	40	20	68	50	300		20	300	20	5	522	50	20	5	1.510
11	Luva em látex de borracha natural descartável, anatômica, não cirúrgico, ambidestra, em látex de borracha natural e levemente com pó.	UND		1				2	1	2	3	9	5	300			3	3	10	964	10	10	10	1.333	
12	Máscara de proteção em tecido, artesanal, reutilizável, antialérgico, com 3 camadas	UND		10				5	10	20	20	30	13	30	5.000		10	100	20	20	442	50	50	50	5.830
13	Protetor Facial, incolor, com catraca, 8 polegadas. Com proteção UV e testeira de plástico.	UND		3		1		5	5	15	10	2	5	3	600		3	100	20	10	74	50	15	921	
14	Máscara de proteção infantil em tecido, artesanal, reutilizável, antialérgico, com 3 camadas, em tecido de algodão	UND											38	5.000					8				20	5.066	
<b>COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO - 95%)</b>																									
15	Álcool gel 70%; antisséptico e bactericida- galão de 5 litros	GAL AO		190	20			19	48	28	19	95	144	48	14.250		19	190	48	48	1.165	95	95	475	17.004
16	Máscara cirúrgica em tecido não tecido (TNT), tripla camada com dobras, com fixação em tiras elásticas, clipe nasal	UND		19	6			48	23	285	95	128	48	4.750		23	6.650	95	95	6.375	95	285	48	19.068	
<b>COTA RESERVADA (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP- 5%)</b>																									
17	Álcool gel 70%; antisséptico e bactericida- galão de 5 litros	GAL AO		10	2			1	2	2	1	5	8	2	750		1	10	2	2	61	5	5	25	894
18	Máscara cirúrgica em tecido não tecido (TNT), tripla camada com dobras, com fixação em tiras elásticas, clipe nasal	UND		1				2	2	15	5	7	2	250		2	350	5	5	335	5	15	2	1.003	

OBS: As especificações do item constam no termo de referência.

## ANEXO B

### CADASTRO DE RESERVA

#### 1ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO (R\$)
01	01					
	02					

#### 2ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO (R\$)
01	01					
	02					

Este documento foi assinado digitalmente por Rodrigo Borges Fontan.  
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A7A0-0B7B-2421-B2E0.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/A7A0-0B7B-2421-B2E0> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: A7A0-0B7B-2421-B2E0**



### Hash do Documento

9FA48E78B4A21BEEFA0B001006EF7C3016B02D6DAB4F7D502E0095F517BAAA11

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/11/2020 é(são) :

Rodrigo Borges Fontan - 019.623.974-59 em 05/11/2020 12:01

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



